DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Homologação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.624/2018 - LZRP., 13 DE MARÇO DE 2018.

" DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-.-.-.

(De autoria do Vereador Adalberto Leonardo Budoia)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º)- A atual Rua "E", do Lote 01, Quadra H, do Distrito Industrial, localizado às margens da via de acesso " José Frederico de Brito", passa a denominar-se " RUA ANTÔNIO "TITE" MARTINEZ";

ARTIGO 2.º)- As despesas decorrente da aplicação da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da Legislação vigente.

ARTIGO 3.º)- O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias à concretização deste ato, inclusive procedendo às necessárias averbações e modificações pertinentes.

ARTIGO 4.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos treze (13) dias do mês de março, de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.625/2018 - LZRP., 13 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasses de doação efetuada pelo Poder Judiciário às entidades seguintes, a saber:

- Fundação de Prot. À Criança Des. "Lar Rosália	R$ 8.000,00
- Centro de Promoção Social Pio XII	R$ 8.000,00
- Conferência Sta Isabel da Soc. S. Vic. de Paulo	R$ 8.000,00
- Grupo de Ap. aos Portadores de Câncer	R$ 12.455,81

Parágrafo Primeiro:- As concessões de que trata esta Lei serão efetuadas em uma única parcela.

ARTIGO 2.º)- Os repasses relativos a presente Lei, foram concedidos pelo Poder Judiciário, através de doação ao Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos treze (13) dias do mês de março de dois mil e dezoito (2018)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

LEI N.º 3.626/2018 - LZRP., 13 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI 2.835/2005-OG., QUE DISPÕE SOBRE O TRANPORTE DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover o transporte de estudantes residentes neste Município de Cafelândia, até os centros educacionais das cidades de Lins, Marília, Garça e Bauru, durante os respectivos períodos letivos.

Artigo 2º - Somente serão beneficiados os estudantes que comprovarem estarem matriculados em cursos não disponíveis em Cafelândia.

Artigo 3º - O referido transporte será regulamentado através de Decreto Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerá por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2835/2005-OG.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos treze (13) dias do mês de março, de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 4.888/2018 - LZRP. DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME A LEI Nº 3.625/2018-LZRP., DE 13/03/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Fica a Contadoria Geral do Município, autorizada a proceder repasses de doação efetuada pelo Poder Judiciário às entidades seguintes, a saber:

- Fundação de Prot. À Criança Des. “Lar Rosália R$ 8.000,00

- Centro de Promoção Social Pio XII R$ 8.000,00

- Conferência Sta Isabel da Soc. S. Vic. de Paulo R$ 8.000,00

- Grupo de Ap. aos Portadores de Câncer R $ 12.455,81

Parágrafo Primeiro:- As concessões de que trata esta Lei serão efetuadas em uma única parcela.

ARTIGO 2.º)- Os repasses relativos a presente Lei, foram concedidos pelo Poder Judiciário, através de doação ao Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos treze (13) dias do mês de março de dois mil e dezoito (2018)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público de Provas, para contratação temporária de docentes para classes e/ou aulas em substituição a titulares afastados ou classes e/ou aulas vagas, para o ano letivo de 2018 aos empregos de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (ACT), cujas provas foram realizadas no dia 25 de fevereiro de 2018, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

Artigo 2º - A Classificação Final publicada em 09/03/2018, fica da mesma forma, HOMOLOGADA e em condição de uso;

Artigo 3º - Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia,14 de março de 2018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal